



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 526/80

Tarifas de Consumo de Água.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições legais:-

D E C R E T A

Artigo 1º:- As tarifas mensais de consumo de água e utilização de esgotos serão calculadas e lançadas a partir de do dia 1º de Janeiro de 1981, de acordo com as respectivas categorias, fixadas da seguinte forma:-

1º: Categoria Domiciliar:-

até 20 m³ - tarifa mínima C\$ 81,12
excesso por metro cúbico C\$ 8,11

2º. Categoria Comercial:-

até 25 m³ - tarifa mínima C\$ 202,80
excesso por metro cúbico C\$ 12,16

3º: Categoria Industrial:-

até 30 m³ - tarifa mínima C\$ 405,60
excesso por metro cúbico C\$ 18,92

§ Único:- É expressamente proibido a existência de ligação em construção de categoria industrial desprovida de hidrômetro.

Artigo 2º:- A base mensal para cobrança e arrecadação da tarifa de utilização e conservação de redes de esgotos sanitários será a seguinte:-

§ Único:- 50 % (cincoenta por cento) sobre a importância em cruzeiros do consumo de água e será cobrado - juntamente com o consumo de água.

segue fls 02



Prefeitura Municipal de Louveira

Cont. Decreto 526/80

Estado de São Paulo

Fls 02

Artigo 3º:- A tarifa de consumo de água -
fornecida em caminhão para indústrias ou para outra finalidade
qualquer, obedecerá ao seguinte tabelamento:-

- I - Retirada na Caixa D'água por caminhão particular.
. Cr\$ 44,94 o metro cúbico.
- II- Entregue pelo caminhão da Prefeitura.
. Cr\$ 179,78 o metro cúbico.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 23 de Dezembro de 1.980.

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria -
em data supra.

JOSE CARLOS NIERO
Diretor Administrativo